



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

Av. Ferreira Viana, 1134 - Bairro: Areal - CEP: 96085000 - Fone: (53) 3026-8500 - Email: frpelotasjre4vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5030209-62.2025.8.21.0022/RS

AUTOR: GREMIO ESPORTIVO BRASIL

RÉU: O MESMO

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

A impossibilidade de pagamento de custas judiciais é indicativo de situação falimentar e não de crise econômico-financeira episódica, com possibilidade de soerguimento e viabilizadora da recuperação judicial.

Asim sendo, indefiro a gratuidade e defiro o parcelamento das custas judiciais em 10 parcelas, nos termos do artigo 98, § 6º, do CPC, c/c o artigo 189, *caput*, da LRF; a primeira deve ser paga em até 15 dias e as demais, de 30 em 30 dias, contados do pagamento da primeira, independentemente de novas intimações.

Encaminho os autos à CCALC para efetivação do parcelamento.

Expeçam-se todas as guias e intime(m)-se a(s) autora(s).

Em não havendo pagamento tempestivo, por ato ordinatório deve haver intimação automática para regularização em 24h.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MORENO LAHUDE**, Juiz de Direito, em 06/08/2025, às 15:54:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10088180811v4** e o código CRC **5fb11224**.

5030209-62.2025.8.21.0022

10088180811 .V4